

IMPUGNAÇÃO À LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG

PROCESSO Nº 99/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Trans HLP Transportes Locação e Serviços LTDA ME,

inscrita no CNPJ 07.165.451/0001-28, estabelecida na Rua Augusto meyer, 25, Bairro Tupi

Belo Horizonte/MG.

DAS EXIGÊNCIAS DESCABIDAS

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.3. Após homologação do processo, o licitante vencedor deverá comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no SETTRAN, para vistoria dos equipamentos, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de vínculo do motorista com a Contratada (Contrato de prestação de serviços, carteira assinada ou outro equivalente na forma da Lei) e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- b) Cópia do CRLV do equipamento locado em nome da licitante ou membro do quadro societário; ou cópia do contrato de locação do equipamento, no caso da contratada utilizar veículo locado para prestação do serviço

DOS PEDIDOS

Venho através desta, fazer o pedido de impugnação, pois o prazo de 5 dias uteis é muito curto para comparecer no SETTRAN, portando todos os documentos pedido, procurar, contratar e assinar a carteira dos motoristas e regularizar os documentos dos equipamentos em nome da licitante e ate mesmo regularizar contrato de locação de equipamentos caso contratamos.

Belo Horizonte 23/05/2023



Trans HLP Transportes Locação e Serviços LTDA ME

07.165.451/0001-28
TRANS HLP TRANSPORTES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
RUA AUGUSTO MEYER, 25 - GALPÃO
B. TUPI B - CEP 31.844-200
BELO HORIZONTE - MG



RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 02

Pregão Eletrônico: 18/2023

Processo: 99/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS: Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Caminhão Pipa, Rolo Compactador, Caminhão Prancha, Caminhão Basculante, Caminhão Hiper Vácuo e Caminhão Carroceria, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

IMPUGNANTE: HLP TRANSPORTES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME.

DOS PLEITOS

Em síntese, no pedido de impugnação protocolado, a empresa referenciada contesta o prazo de 05 (cinco) dias úteis como sendo muito curto, constante na cláusula 14.3 do Edital: *“Após homologação do processo, o licitante vencedor deverá comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no SETTRAN, para vistoria dos equipamentos, devendo apresentar os seguintes documentos: a) Prova de vínculo do motorista com a Contratada (Contrato de prestação de serviços, carteira assinada ou outro equivalente na forma da Lei) e CNH (Carteira Nacional de Habilitação); b) Cópia do CRLV do equipamento locado em nome da licitante ou membro do quadro societário; ou cópia do contrato de locação do equipamento, no caso da contratada utilizar veículo locado para prestação do serviço.”*

DA AVALIAÇÃO E DECISÃO DA PREGOEIRA

O questionamento foi analisado e julgado em conjunto com a área de licitações deste Município, por intermédio desta Pregoeira, respeitando todos os princípios basilares da licitação, sendo nosso entendimento manifestado nos seguintes termos:

Cumprir informar que a disposição editalícia acerca do tema prazo é ato discricionário da Administração Pública, sendo prerrogativa do Poder Público, observando os critérios de conveniência e oportunidade, devendo adotar o que entende atender suas necessidades, utilizando-se da faculdade de escolha.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

A Administração considera que o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação, é mais que suficiente para uma empresa estabelecida no mercado apresentar a documentação exigida no item 14.3 do Edital, uma vez que não há complexidade na regularização das comprovações.

Em todos os editais de contratações do objeto ora licitado ou semelhante, sempre foi utilizado como regra os prazos igualmente estabelecidos na cláusula 14.3 e repetidamente as empresas que se propuseram a prestar este tipo de serviço atenderam este período sem pedido de dilatação.

Por todo o exposto, respeitados os preceitos e normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, a Pregoeira Oficial do Município de João Monlevade decide por acolher, eis que tempestiva, e **NÃO ACATAR** a impugnação interposta pela empresa **HLP TRANSPORTES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME.**

João Monlevade, 23 de Maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br BARBARA MIRIAM BRAGA MACIEL
Data: 23/05/2023 16:44:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bárbara Míriam Braga Maciel
Pregoeira